



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

Autoriza o Poder Executivo a alterar Art.3º da Lei Complementar nº 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art.3º da Lei Complementar nº 01/2017, ficando o mesmo com a seguinte redação: “A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2018”.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado, em 14 de dezembro de 2017.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração